



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EDITAL Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, com fundamento na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#); na [Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009](#), no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#) e suas alterações posteriores, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de Convocação para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no Processo Seletivo de 2023 para contratação de estagiários de nível superior da PRR1, nas condições e características a seguir:

#### 1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do candidato.

#### 2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA COMISSÃO RECURSAL

2.1 A comissão de heteroidentificação é composta por 5 (cinco) integrantes, sendo responsável pelos procedimentos de validação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem no sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

2.2 A Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes, é responsável pela análise dos recursos interpostos em face de eventual não validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.

#### 3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o subitem 5.3, item 5 do [Edital de abertura nº 01, de 27/03/2023](#).

- 3.1.1 O candidato deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.
- 3.1.1.1 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.
- 3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas presencialmente, devendo o candidato verificar a data, local e horário previstos para a sua realização, nos termos do item 4.
- 3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização aos interessados, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 3.2.1 O candidato que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro confirmada e será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referente à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.
- 3.4 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.
- 3.5 O candidato deverá obrigatoriamente comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.
- 3.6 Ao candidato será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.
- 3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal seja, pelo deferimento ou indeferimento, deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.
- 3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).
- 3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 3.9 As deliberações pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerão imediatamente após o término da entrevista.
- 3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o candidato e seu acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.
- 3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o candidato ser eliminado da seleção e se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações cabíveis.
- 3.11 Será eliminado do concurso o candidato para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.
- 3.12 O candidato que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro não confirmada.

3.13 O candidato cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.

3.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico [www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco), no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação no sítio eletrônico [www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco).

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal, por meio do e-mail [pr1-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr1-estagio@mpf.mp.br).

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova entrevista pessoal.

3.19 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.20 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco), no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão final da comissão recursal.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

#### 4. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL	FORMATO
29/05/2023	Apresentação do candidato à Comissão Avaliadora	14h30	SAS Quadra 05 Lote 08 - Edifício MPF - Brasília/DF	Presencial
30/05/2023	Data provável do resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação	17h	<a href="http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco">www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco</a>	Virtual
31/05/2023	Análise dos recursos pela Comissão recursal	15h	SAS Quadra 05 Lote 08 - Edifício MPF - Brasília/DF	Presencial
02/06/2023	Data provável do resultado definitivo da Comissão de	17h	<a href="http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco">www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco</a>	Virtual

	Heteroidentificação			
--	---------------------	--	--	--

(assinatura eletrônica)  
**JOSE ROBALINHO CAVALCANTI**

**ANEXO I**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CURSO</b>
000353	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO ANDRADE	Direito Graduação
000441	BEATRIZ LIMA NASCIMENTO	Direito Graduação
000194	GABRIEL AUGUSTO SANTANA DE SOUSA	Administração Pós-graduação
000545	GABRIELLA LIMA DA SILVA	Arquitetura
000629	GIOVANNA MARTINS LUZ	Direito Graduação
000330	ÍTALO GABRIEL ALVES PEREIRA	Tecnologia da Informação
000409	KAIQUE TEIXEIRA SANTANA	Direito Graduação
000838	RAPHAEL NOBRE BRANDÃO	Tecnologia da Informação